



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

MOÇÃO

Ementa: ao Governador do Estado de São Paulo, com cópia ao Vice-Governador do Estado de São Paulo, ao Secretário de Projetos de Ações Estratégicas do Estado de São Paulo, ao Secretário de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, ao Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, ao Presidente da SABESP e à Superintendência Regional da SABESP, encaminhando Moção de REPÚDIO contra qualquer forma de processo de privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) que resulte em perda do controle acionário ou de comando da empresa pelo Estado.

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba



Protocolo Geral nº 8003/2021
Data: 08/10/2021 Horário: 09:00
LEG - MOC 236/2021

“O acesso à água limpa e segura ao saneamento básico são direitos humanos fundamentais.”

(Resolução da Organização das Nações Unidas 64/92, de 28/07/2010).

O direito humano à água assegura a todos, sem discriminação, água para o uso pessoal e doméstico disponível, acessível, segura, aceitável e acessível economicamente. E o direito humano ao esgotamento sanitário assegura a todos, sem discriminação, soluções disponíveis, física e economicamente acessíveis, em todas as esferas da vida, de forma segura, social e culturalmente aceitável, promovendo privacidade e dignidade.

Esses direitos humanos fundamentais exigem que os Entes Federativos trabalhem em sintonia, nas suas respectivas competências constitucionais, na busca de excelência da política pública de Saneamento Básico.

A Constituição do Estado de São Paulo dispõe (art. 216, § 2º) que *“O Estado assegurará condições para a correta operação, necessária ampliação e eficiente administração dos serviços de*



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

saneamento básico prestados por concessionária sob seu controle acionário.”

Consoante esse preceito constitucional, desde 1973 a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) presta os serviços de saneamento básico de água e esgotos, como empresa de economia mista com capital acionário majoritário do Estado (50,3%) e o restante negociado nos mercados da B3-Bovespa (34,5%) e da Bolsa de Nova Iorque (15,2%).

CONSIDERANDO que a SABESP é a maior empresa de saneamento das Américas, atendendo 31 milhões de pessoas em 375 municípios, dos quais 242 têm até 20 mil habitantes e 54 possuem de 20 a 50 mil habitantes;

CONSIDERANDO que a SABESP alcançou, nos 375 municípios operados, os índices de atendimento com abastecimento de água de 98%, de coleta de esgotos de 90,7% e de tratamento de 85% dos esgotos coletados, indicadores equivalentes ou superiores aos de países europeus e norte-americanos que comprovam o desempenho da empresa na expansão e operação dos serviços de saneamento básicos.

CONSIDERANDO que na área de atuação da SABESP mais de 20% da população está em alta vulnerabilidade, sendo mais de 10% em extrema pobreza;

CONSIDERANDO que, de 2016 a 2020, a SABESP investiu R\$ 20,8 bilhões (cerca de 1/3 dos investimentos em saneamento no Brasil) e transferiu quase R\$ 2 bilhões ao Tesouro do Estado, pois cerca de 30% do lucro é distribuído aos acionistas;

CONSIDERANDO que a SABESP opera sob um sistema de subsídio cruzado que permite atender com excelência os pequenos, médios e grandes municípios, além de comunidades de baixa renda e/ou isoladas;

CONSIDERANDO que a SABESP executa programas mundialmente referenciados para a regularização de ligações de água e esgotos em áreas periféricas e comunidades carentes ou isoladas;

CONSIDERANDO que a SABESP possui um modelo de gestão aberto e de permanente diálogo com a Prefeitura, a Câmara de Vereadores, a sociedade local e as comunidades em geral.]





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que a SABESP atende a todas as condições e exigências contidas em normativos e decretos decorrentes da Lei nº 14.026/2020.

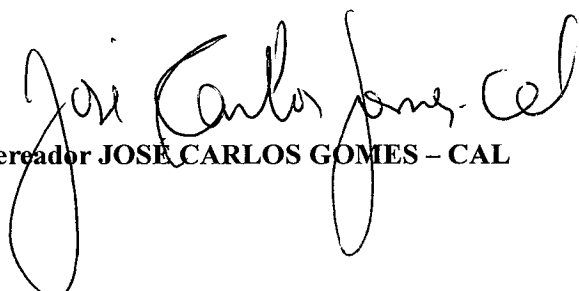
CONSIDERANDO que quase todos os contratos da SABESP com os municípios possuem metas de universalização de atendimento em datas que se antecipam ao ano de 2033, limite estabelecido com a Lei Federal nº 14.026/2020 e que os investimentos necessários para alcançar a meta de universalização da prestação de serviços em toda a sua base de operação estão equacionados no planejamento de longo prazo da empresa.

CONSIDERANDO as recentes declarações de integrantes do Governo do Estado de São Paulo manifestando a intenção de privatizar a SABESP, entregando o controle estatal da empresa para a iniciativa privada;

CONSIDERANDO que, por seu histórico de excelência na prestação de serviços de saneamento, é completamente incoerente e indefensável entregar a SABESP ao setor privado, apenas objetivando um bom negócio para o lucro de alguns em prejuízo de toda a população paulista.

APRESENTO à Mesa, consultado o Plenário, que seja oficiado ao Governador do Estado de São Paulo, com cópia ao Vice-Governador do Estado de São Paulo, ao Secretário de Projetos de Ações Estratégicas do Estado de São Paulo, ao Secretário de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, ao Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, ao Presidente da SABESP e à Superintendência Regional da SABESP, encaminhando Moção de REPÚDIO contra qualquer forma de processo de privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) que resulte em perda do controle acionário ou de comando da empresa pelo Estado.

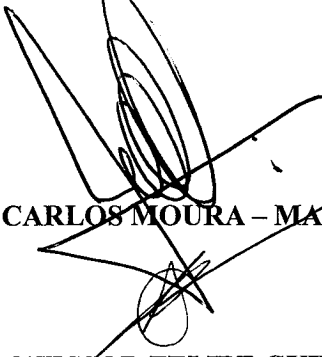
Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 06 de outubro de 2021.


Vereador JOSE CARLOS GOMES - CAL



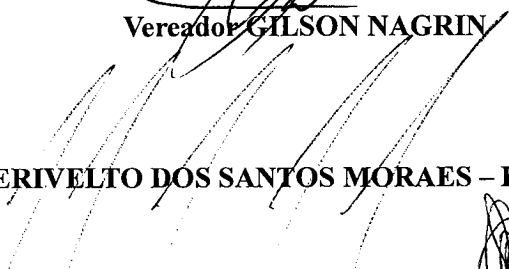
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo


Vereador **CARLOS MOURA – MAGRÃO**

Vereador **PROFESSOR FELIPE GUIMARÃES**

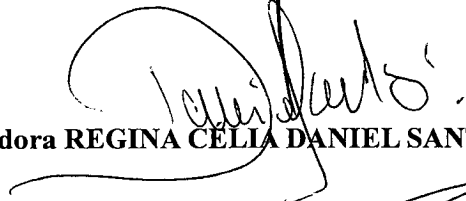

Vereador **FRANCISCO NORBERTO S. R. DE MORAES – NORBERTINHO**

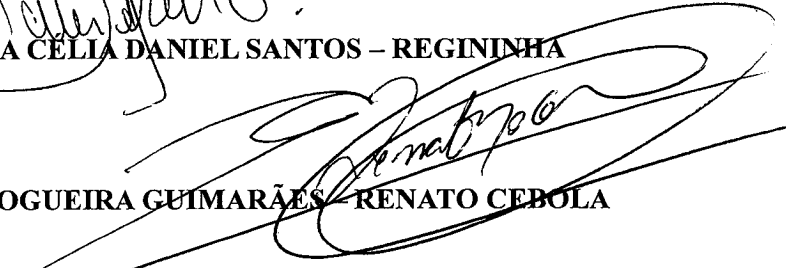

Vereador **GILSON NAGRIN**

Vereador **HERIVELTO DOS SANTOS MORAES – HERIVELTO VELA**


Vereador **JÚLIO CÉSAR CARNEIRO DE SOUZA – JULINHO CARNEIRO**


Vereador **MARCO MAYOR**


Vereadora **REGINA CÉLIA DANIEL SANTOS – REGININHA**


Vereador **RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES – RENATO CEBOLA**


Vereador **ROGÉRIO RAMOS**

do processo nº

de

/ /

(a)

Equipe de Controle do Processo Legislativo – SGP.22

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba encaminha cópia da Moção 236/2021, subscrita por todos os Vereadores daquela Casa de Leis, “como manifestação de REPÚDIO a qualquer forma de privatização da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) que resulte em perda do controle acionário ou de comando da empresa pelo Estado”.

Encaminho para que seja dada ciência, por meio eletrônico, a todos os Vereadores e Vereadoras da Casa.

São Paulo, 27 de outubro de 2021.

Raimundo Batista
Secretário Parlamentar Adjunto